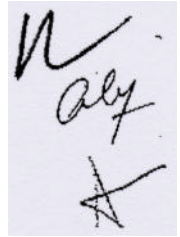


MEMORANDO PE ENTENDIMENTO



Entre o Governo da Republica de Portugal, a Comissão Europeia e o Parlamento .
Europeu para a organização de acções de informação no quadro da estratégia de
informação e comunicação para a União Europeia¹.

O Governo da Republica de Portugal representado pelo

Embaixador António Martins da Cruz, Ministro dos Negócios Estrangeiros e
das Comunidades Portuguesas

A Comissão Europeia, representada pelo

Dr. António Vitorino, Membro da Comissão

O Parlamento Europeu, representado pelo

Prof. Doutor Alejo Vidal-Quadras Roca, Vice Presidente

denominados conjuntamente «as Partes», acordam, para efeitos do reforço da sua
cooperação, nas disposições seguintes :

Artigo 1 ° **Parceria**

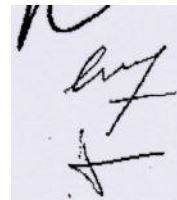
As Partes acordam na necessidade de coordenar as suas estratégias de informação e de
comunicação sobre a União Europeia no quadro de uma parceria desenvolvida a dois
níveis :

- através de uma **informação de ordem geral** que permita aumentar a
consciencialização da existência da União e da sua legitimidade, valorizando a
sua imagem e o seu papel;
- e em tomo de grandes projectos e desafios da União Europeia que as
Instituições traduzirão em **temas de informação prioritários** no quadro do
programa PRINCE (Programa de informação do cidadão europeu), em
conformidade com o novo quadro interinstitucional em vigor.

A fim de difundir uma informação mais próxima dos cidadãos, esta parceria
desenvolver-se-á em tomo dos **centros e redes** de informação e de documentação da
União Europeia existentes em Portugal, incluindo o Centro de Informação Europeia
Jacques Delors.

Esta parceria será desenvolvida numa base voluntária. Não exclui de modo algum
acções de informação autónomas das Partes.

• Cf. COM(2002)350 final.



Artigo 2º **Coordenação**

As Partes acordam em cooperar da forma mais estreita possível para coordenar o conjunto destas actividades, assegurando, assim, o melhor impacto possível às suas acções. Para este efeito, o Governo da Republica de Portugal designa um correspondente de informação responsável pelos contactos com os representantes da União Europeia e pelo acompanhamento desta parceria entre as Partes.

A coordenação terá lugar no quadro da rede (EU-Info Net) constituída pelo conjunto dos correspondentes de informação de cada Estado-Membro, da Comissão, do Parlamento Europeu e do Conselho.

Artigo 3º **Informação de ordem geral**

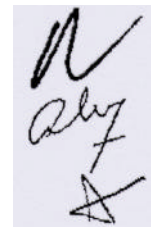
As Partes acordam em desenvolver todos os tipos de colaboração para promover simultaneamente a informação e a comunicação de ordem geral sobre a União Europeia e/ou sobre as acções mais específicas relativas às diferentes políticas da União.

Artigo 4º **Temas de informação prioritários**

Os temas de informação prioritários abrangidos pelo programa PKINCE são escolhidos de comum acordo pela Comissão, o Parlamento Europeu e o Conselho de Ministros a nível do Grupo Interinstitucional da Informação (GE). Para 2003-2004, estes temas serão o Alargamento, o Futuro da UE, o Espaço de Liberdade, Segurança e Justiça e o Papel da UE no Mundo. Definidos numa base plurianual, estes temas serão objecto de planos de comunicação anuais.

Artigo 5º **Acompanhamento**

Uma célula tripartida (Governo da Republica de Portugal, Comissão e Parlamento Europeu) coordena a preparação, implementação, controlo e avaliação desta parceria e procede a intercâmbios regulares sobre as acções de informação autónomas das Partes. Esta célula reunir-se-á, pelo menos, uma vez por trimestre, ou a pedido de uma das Partes.



A célula tripartida será constituída por:

Pelo Governo da República de Portugal
O Porta-voz do Senhor Ministro dos Negócios Estrangeiros, Sr. Fernando Lima, e o Adjunto do Senhor Secretário de Estado dos Assuntos Europeus, Dr. Pedro Costa Pereira

Pelo Parlamento Europeu,
Por delegação da Direcção Geral "Informação e Relações Públicas" o seu Gabinete exterior em Portugal;

Pela Comissão Europeia,
Por delegação da Direcção Geral "Informação e Comunicação", a sua Representação em Portugal

Artigo 6º **Participação**

As Partes acordam em associar, o mais possível, membros das Instituições e Órgãos do Estado e da União às diversas actividades e manifestações que organizam no quadro das suas acções de informação.

Artigo 7º **Centros e redes**

As Partes acordam em organizar em conjunto, na medida do necessário, reuniões de coordenação com os representantes dos centros e das redes da União Europeia no Estado-Membro, a saber, os Info-Points Europe (IPE), os Centros de Informação e Animação Rural ("Carrefours"), os Centros de Documentação Europeia (CDE) e o Centro de Informação Europeia Jacques Delors (CIEJDelors)

Artigo 8º **Visibilidade dos parceiros**

Todas as acções realizadas no quadro da parceria descrita no artigo 1º incluirão uma menção que identifique claramente o Governo da Republica de Portugal e a União Europeia, assegurando a cada um uma importância equivalente em qualquer acção, produto de informação, produto audiovisual, publicação etc. realizados ou editados neste quadro, salvo acordo das Partes em contrário.

Artigo 9º **Avaliação**

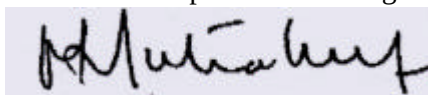
Será realizada regularmente pelas Partes uma avaliação das acções desenvolvidas no quadro da parceria. Deverá, em especial, ser elaborado um relatório de avaliação anual e/ou no final de cada campanha de informação sobre os temas prioritários decididos no quadro do programa PRESÍCE.

Artigo 10º **Calendário**

O presente Memorando é assinado por um período de 1 ano, renovável por recondução tácita, salvo comunicação em contrário de uma das Partes.

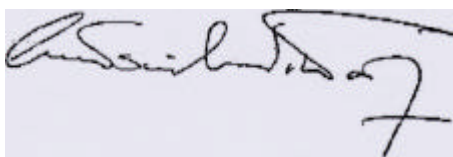
Feito em Lisboa, em 16 de Julho de 2003

Pelo Governo da Republica de Portugal

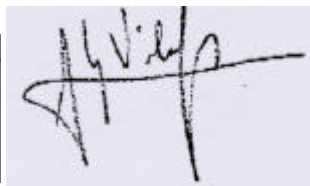
A handwritten signature in black ink, appearing to be 'M. M. M. M. M.', on a light blue background.

Feito em, em ... de de 2003

Pela Comissão Europeia

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'J. P. M.', on a light blue background.

Pelo Parlamento Europeu

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'J. P. M.', on a light blue background.